



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

PORTARIA N° 115/2021

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

RESOLVE:

Designar, o Senhor **HERNANDES TAKESHI KANAI**, RG n°: 6.451.889-5 e CPF n°: 031.606.169-75, servidor público integrante do quadro de servidores efetivos deste município de Mauá da Serra, com a matrícula sob n° 14901, nomeado no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atender a Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), juntamente ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 30 de Agosto de 2021.


Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
 CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 87/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.452.0021.2017	Manutenção do Departamento de Obras		
134	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00
07.001.15.451.0020.2018	Manutenção de Ruas e Avenidas do Município		
143	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00
07.002	Departamento de Viação e Serviços Urbanos		
07.002.15.452.0021.2024	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
162	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1507	110.000,00
	Total		240.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
267	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	5.000,00
	Total		5.000,00
	TOTAL GERAL		245.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO		
07.002	Departamento de Viação e Serviços Urbanos		
07.002.15.452.0021.1024	Extensão da Rede de Iluminação Pública		
154	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1507	110.000,00
	Total		110.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.1019	Aquisição de Veículo Van		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

223	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	5.000,00
08.001.10.301.0011.2027		Manutenção da Saúde Pública		
250	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1000	60.000,00
			Total	65.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001		Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2056		Manutenção do Departamento de Educação		
507	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.500,00
512	3.1.90.40.00.00	SERV. DE TECN. DA INFORM E COMUN – P. JURÍDICA	1000	5.000,00
514	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	3.000,00
10.001.12.365.0016.2061		Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola		
579	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	50.000,00
581	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	10.500,00
			Total	70.000,00
			TOTAL GERAL	245.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de Agosto de 2021.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO	94/2021
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	43/2021
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Laudo de ensaios de cbr para realização de dimensionamento do pavimento e projetos de pavimentação asfáltica-convênios, diversas vias do Município

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. ARTIGO 24 INCISO I, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI	30.828.390/0001-53

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 30 de Agosto de 2021.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

VALOR CONTRATADO (R\$)	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
-------------------------------	--------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2021

Ao trigésimo dia do mês de Agosto de Dois mil e vinte e um às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, situada na Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, em Mauá da Serra – Paraná, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. HERMES WICTHOFF, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.175.596 - 9 SSP PR e CPF nº 975.527.559-20; e do outro lado a empresa FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI sob CNPJ nº 17.234.948/0001-04 com sede na Rua Uirapuru, 1.901, Centro, CEP: 86.700-000, Arapongas, Paraná, no Ato representada pela Srta. GIOVANA MENDES GONÇALES, residente e domiciliada na Rua Andorinhas, 072, Bairro Vila Vera Cruz, CEP: 86.804-310, Apucarana, Paraná, sob CPF nº 113.832.259-82 e RG nº 12.432.057-7 SESP/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.358/2002 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 027/2021 e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao Pregão para o Registro de Preços: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital.

FORNECEDOR: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI. - CNPJ: 17.234.948/0001-04

LOTE 1

Valor Total do Lote: 268.960,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
45	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL	DAYTON D660D	UNID	96,00	1.880,0000	180.480,00
46	PNEU 275/80 R22,5 LISO RADIAL	WESTLAKE CR976	UNID	56,00	1.580,0000	88.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam:

02.001.04.122.0004.2002 – CHEFIA DE GABINETE.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – RED. 4

05.002.04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO E FROTAS.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – RED. 48

05.002.04.122.0004.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGAO REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2021



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – RED. 79

07.001.15.451.0020.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – RED. 134

07.002.26.782.0015.2021 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – RED. 168
FONTE 1504 – OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC. E PAT. – RED. 169

08.001.10.301.0011.2027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – RED. 239
FONTE 1303 – SAÚDE/PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A REC. – RED. 242
FONTE 494 – 17065-8 SAÚDE CUSTEIO SUS – RED. 238

08.00110.301.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGIL. SANITÁRIA.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 494 – SAÚDE CUSTEIO SUS – RED. 313
FONTE 1494 – BLOCO DE CUSTEIO SUS – RED. 314

09.001.08.244.0010.2050 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA IGDBF.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE 1934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SUAS) – RED. 399

09.003.08.244.0010.2054 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – RED. 461

10.001.12.361.0014.2056 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE 1103 – EDUCAÇÃO 5% SOBRE TRANSF. CONST. – RED. 508

10.001.12.361.0014.2056 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – RED. 557
FONTE 1103 – EDUCAÇÃO 5% SOBRE TRANSF. CONST. – RED. 558
FONTE 121 – FNDE/PNATE 2004 – BB 8925-7 – RED. 555
FONTE 122 – FNDE/PNATE 2005 – BB 9728-4 – RED. 556

2.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 1, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

2.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.4. O preço unitário a ser pago por solução será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

3.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

3.2. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PREGAO REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2021



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, o fabricante e o fornecedor deverão assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3.A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Prefeitura Municipal que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo V do presente edital.

4.4.É, também, da inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 040/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Prefeito Municipal de Mauá da Serra - Paraná, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2021, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal, através da conta corrente da empresa no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6.3 O pagamento de cada compra será efetuado em até 10 (DEZ) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito.

7.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

PREGAO REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2021



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

8.1. A empresa deverá entregar o(s) produto(s) no Pátio da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Paraná, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, CEP 86.828-000, telefone (43) 3127-1000, na cidade de Mauá da Serra - Paraná, ou em local a ser determinado pelo Departamento Administrativo previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal a fim de receber as orientações junto ao Departamento Administrativo para obtenção de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4 - O prazo de entrega dos produtos é de IMEDIATO, mediante solicitação do Departamento responsável.

8.4.1. O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da PMMS/PR, julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados indicados pela PMMS/PR, que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Estado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMMS/PR, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

9.6. Recomenda-se, ao final que ditas exigências observem um prazo de validade (DOT) não superior à 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange a durabilidade e, sobretudo, garantia. (Acórdão 1045/16 – TCE).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMMS/PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de validade poderá ser prorrogado, excepcionalmente, no caso de serviço executado de forma contínua, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções

PREGAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93,

com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser iniciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMMS/PR nos termos das disposições fixadas no art. 13º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMMS/PR à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMMS/PR, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2021, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

PREGAO REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2021



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul - Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata. Pelo Prefeito Municipal de Mauá da Serra – Paraná.

Mauá da Serra, PR – 30 de Agosto de 2.021.

HERMES WICHTHOFF

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MAUÁ DA SERRA
CONTRATANTE**

GIOVANA MENDES GONÇALES

**FG COM. DE PNEUS EIRELI.
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ CPF: 024.947.269-48

MÁRCIO APARECIDO DAVIDES

TESTEMUNHA: _____ CPF: 063.567.629-00

ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

PREGAO REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2021



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a Audiência Pública realizada em 27/05/2021. Considerando a plenária realizada em 26/08/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Súmula: Aprova a mudança no local de execução da obra, referente a construção de Unidade Básica de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a plenária realizada em 26/08/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a mudança no local de execução da obra (Termo de Adesão 17.125.120-6/2020), referente a construção de Unidade Básica de Saúde, conforme informações obtidas junto ao Setor de Engenharia deste município, em especial, pelo fato da mudança de local, tornar o acesso dos munícipes mais fácil e efetivo.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº - CENTRO/ CEP: 86828-000 - MAUÁ DA SERRA - PR
TELEFONE: (43) 3127-1030
E-MAIL: cms.mauadaserra@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Súmula: Aprova o Termo de Referência, que visa a utilização de saldo remanescente APSUS, para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária em Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a plenária realizada em 26/08/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Referência, que visa a utilização de saldo remanescente, da Resolução nº 773/2019/SESA-PR (resolução de habilitação nº 647/2020/SESA-PR – processo: 16.478.959-4), referente a incentivo financeiro de investimento, para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária (APSUS).

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº - CENTRO/ CEP: 86828-000 - MAUÁ DA SERRA - PR
TELEFONE: (43) 3127-1030
E-MAIL: cms.mauadaserra@gmail.com